

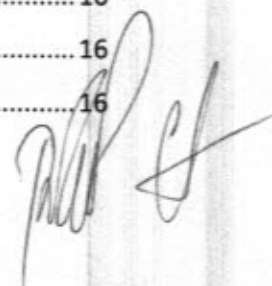


PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Manual de compliance

Sumário

• Apresentação do IBAP-RJ.....	3
• Identificação geral	3
• Apresentação do Programa	4
• O que é Programa de Integridade ou Compliance?.....	4
• Objetivos.....	5
• Finalidades do IBAP-RJ.....	6
• Estrutura do IBAP-RJ	8
• Compromissos com a conformidade sobre a matriz de risco, controles internos e compliance..	11
• Compromisso com padrão de porta-vozes e divulgação de informação	12
• Compromisso de adequação e conformidade as normas E-mails, internet, sistemas de informação, mídias sociais e aplicativos de mensagens instantâneas	12
• Compromisso anticorrupção	12
• Política de Consequências	13
• Compromisso da Fundação da Liberdade Econômica com a Segurança e Tecnologia da Informação e Proteção dos Dados Pessoais	14
• Medidas disciplinares	16
• Procedimento de Apuração de Infrações e Consequências	16
• CANAL DE DENÚNCIAS.....	16



■ Apresentação do IBAP-RJ

O **Instituto Brasileiro de Administração Pública e Apoio Universitário – IBAP-RJ** é uma organização sem fins lucrativos, criada na década de 1990, voltada ao desenvolvimento institucional e tecnológico dos diferentes níveis de Governo (federal, estadual e municipal).

O IBAP-RJ tem por missão criar, aplicar e compartilhar o conhecimento de forma a promover a excelência humana e o crescimento autossustentado de pessoas e organizações.

Desde sua fundação, tem se dedicado a colaborar na elevação dos níveis de eficiência e no desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de organizações e, em especial, das instituições públicas, assegurando o alcance de padrões de desempenho e intervenção de acordo com as mais modernas tendências no campo da gestão e das novas tecnologias de informação e comunicação

O Instituto tem o objetivo social de estimular, apoiar, incentivar, coordenar e executar atividades de natureza assistencial, beneficente filantrópica, social, cultural e, especialmente, educacional, promovendo a educação para o trabalho e o exercício da cidadania, buscando a profissionalização em nível básico, técnico e tecnológico a partir da difusão de conhecimentos voltados para a modernização e o desenvolvimento sócio-econômico, além de prestar suporte e apoio técnico e administrativo às atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, inclusive por intermédio de fornecimento de mão-de-obra especializada.

Mais informações sobre o IBAP-RJ poderão ser obtidas consultando o nosso site: www.ibap-rj.org.br

■ Identificação geral

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E APOIO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 01.679.362/0001-13
Sede: Rua Buenos Aires, n.º 68, 31º andar, Centro, Rio Janeiro, CEP: 20.070-900
Natureza jurídica: Associação de direito privado sem fins lucrativos
Presidência: José Luiz Ferreira Cunha
Mandato: 08/04/2019 a 07/04/2024

■ Apresentação do Programa

É com alegria que o IBAP-RJ apresenta o programa de integridade, o qual aborda o tema prevenção da corrupção que deve ser conhecido e cumprido por todos, bem como a Lei Anticorrupção, n.º 12.846/2013.

O Programa visa esclarecer os benefícios trazidos pela legislação para o exercício das atividades do IBAP-RJ, que se relaciona correntemente com o setor público, a fim de estabelecer os preceitos e os caminhos para criação de um ambiente que impera a integridade nas interações com a Administração Pública.

É fundamental compreender e se engajar na prevenção da corrupção com uma mensagem clara da Presidência, com orientações que expliquem as situações típicas de risco para seus colaboradores, e que haja uma atenção a quaisquer fragilidades ou fatos irregulares, com canais claros de comunicação e tratamento de situações indesejadas.

A implantação de um efetivo programa de integridade é uma ferramenta que contribui não apenas para o combate de atos de corrupção, mas também para a celebração de parcerias mais seguras.

Convidamos a todos os funcionários / associados / colaboradores a se engajarem na causa da promoção da integridade para prevenção da corrupção e vamos juntos construir uma sociedade mais íntegra para todos.

■ O que é Programa de Integridade ou Compliance?

Primeiramente, vamos definir a palavra integridade, em sua definição conceitual clássica, representa a qualidade daquilo que é íntegro, que permanece inteiro, completo, imparcial. Trata-se, portanto, de uma virtude, fundamentada pela retidão e imparcialidade. Aplicada às pessoas, a integridade qualifica aquelas que se conduzem de maneira ética, correta e transparente, comprometida com a honestidade e a coerência em todos os seus atos e comportamentos, aquelas que mantêm sua conduta reta mesmo diante de situações das quais poderia obter algum proveito.

De fato, a integridade somente se consolida quando seus valores estão em consonância com sua conduta. Tanto nos relacionamentos pessoais, quanto na vida em sociedade, a integridade é a chave para uma vida mais justa e igualitária.

Trazida para o ambiente corporativo, a integridade tem por objetivo adicionar princípios éticos e de transparência ao conjunto de regras e procedimentos gerenciais, administrativos e operacionais da organização, a fim de implantar uma cultura ética organizacional, de maior transparência, justiça e responsabilidade, de forma que todas as suas decisões e comportamentos estejam alinhadas com esse conceito.

Sendo assim o Programa de Integridade é o conjunto de mecanismos criados para atuar na prevenção, detecção e combate à prática de atos lesivos ou de

corrupção, bem como para promover a implantação de princípios éticos, códigos de conduta e adoção de políticas e procedimentos de integridade, com vistas a criar um ambiente institucional íntegro e prevenir o envolvimento da instituição, de seus empregados ou gestores em atos lesivos contra a própria instituição e contra a administração pública. A definição do programa e dos pilares que lhe dão sustentação vêm estampada no artigo 41 do Decreto nº 8.420/2015, que regulamentou a Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, nos seguintes termos:

"Art. 41. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidade e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira. "

De acordo com essa concepção, o programa permite a utilização de vários instrumentos de gestão e controle para promover a integridade e a conformidade organizacional, zelar pelo cumprimento de leis, normas, políticas e diretrizes internas e de demais regulamentos aplicáveis à sua atividade institucional, bem como promover a adoção de padrões éticos, orientar e conscientizar seus públicos interno e externo quanto à prevenção de atividades e de condutas que possam ocasionar riscos de não conformidade à organização. Além disso, o programa de integridade constitui-se em importante instrumento de apoio ao gestor, vez que auxilia na tomada de decisões com maior segurança, ajudando-o a alcançar com mais rapidez os objetivos sociais de sua organização. Por força de seu enfoque preventivo, o programa de integridade permite considerável diminuição dos riscos de corrupção na organização e, em caso de eventual desvio ou quebra de conformidade, atua de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir a falha de maneira rápida e eficaz.

■ Objetivos

O objetivo deste Manual de Compliance é garantir o permanente atendimento e a adesão ao ambiente normativo, regulatório e legal aplicável nos quais o IBAP-RJ deve operar e se submeter, principalmente no que compete:

- a. Aos serviços prestados;
- b. À própria atividade de gestão estatutária e executiva, em suas diversas dimensões regulatórias e legais;

- c. Aos padrões de conduta ética e profissional.

Nesse sentido, almeja-se:

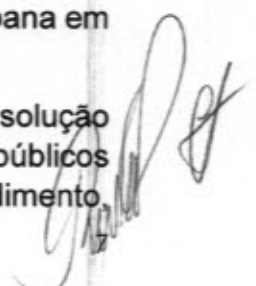
- a. Promover a aderência do IBAP-RJ, e suas atividades, às normas em vigor;
- b. Assegurar que todos os profissionais atuem com imparcialidade e conheçam as normas aplicáveis, bem como os compromissos internos do IBAP-RJ;
- c. Eliminar ou limitar conflitos de interesses, identificando, administrando e coibindo eventuais situações que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções em nome do IBAP-RJ;
- d. Garantir a confidencialidade de informações do IBAP-RJ, dentro do respeito e dos limites a legislação da proteção de dados, suas estratégias corporativas e observância a Lei de Acesso a Informação, sua gestão estatutária e executiva e seus Colaboradores no acesso e exercício de suas atividades;
- e. Garantir a condução e perseguição dos objetivos estratégicos, a condução e a continuidade dos negócios do IBAP-RJ;

Finalidades do IBAP-RJ

O IBAP – RJ tem por finalidades:

- I. estimular, apoiar, incentivar, coordenar e executar atividades de natureza assistencial, beneficente, filantrópica, social, cultural, desportiva e educacional;
- II. desenvolver, apoiar e gerenciar programas de modernização física, administrativa e tecnológica, no que tange a estrutura, organização e funcionamento, destinados às organizações dos setores público e social, com o objetivo de habilitá-las para melhor atingir suas finalidades;
- III. promover ações que contribuam para o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, social e cultural de organizações dos setores público e social;
- IV. assessorar as organizações dos setores públicos e social a aperfeiçoar formas e alternativas de arrecadação e/ou recuperação de créditos que representem melhorias financeiras;
- V. promover ou coordenar a realização de estudos técnicos, pesquisas, planejamento, assessoria e consultoria para organizações dos setores público e social;
- VI. atuar em setores específicos, de modo a suprir o país, como mediador entre a iniciativa privada e o governo, de capacidade profissional, em áreas estratégicas para o desenvolvimento nacional e para a valorização do trabalho e geração de renda;

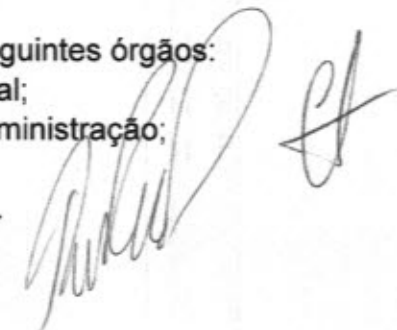
- VII.** promover e apoiar projetos que tenham por interesse a Política Nacional de Metrologia, normalização industrial e certificação da qualidade de produtos industriais, prevendo mecanismos de suporte à Política Industrial Brasileira de forma a harmonizar os interesses públicos das empresas industriais e do consumidor, assim como dinamizar o Comércio Exterior;
- VIII.** desenvolver atividades, programas e projetos, relacionados ao ensino, pesquisa e extensão, em todos os campos do conhecimento, principalmente Saúde, Ciências, Tecnologia, Letras, Artes, Cultura, Desporto e Lazer, e Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Institucional, tanto de natureza educacional como gerencial e operacional;
- IX.** apoiar o setor universitário brasileiro, preferencialmente as Universidades Federais do Rio de Janeiro, promovendo ações que visem ao desenvolvimento de atividades relacionadas a educação, pesquisa, ensino e extensão e ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis da administração universitária;
- X.** desenvolver e/ou promover estudos, cursos, simpósios, conferências e outros tipos de eventos, objetivando a formação, o treinamento, a capacitação e o aperfeiçoamento de profissionais em geral;
- XI.** conceder ou gerenciar bolsas de ensino, pesquisa e extensão, em nível básico, técnico, de graduação, pós-graduação à atividades vinculadas com as finalidades estatutárias;
- XII.** promover a educação para o trabalho, geração de renda e o exercício da cidadania, buscando a profissionalização em nível básico, técnico e tecnológico a partir da difusão de conhecimentos voltados para a modernização e o desenvolvimento sócio-econômico;
- XIII.** promover e apoiar atividades de assistência social a pessoas carentes, em especial crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência, mediante a prestação de serviços gratuitos, em caráter permanente e sem qualquer espécie de discriminação de clientela;
- XIV.** atuar no desenvolvimento de atividades de ressocialização, capacitação e qualificação de presos;
- XV.** desenvolver e apoiar atividades psico sócio-educativas, junto à criança e ao adolescente, visando a prevenção e tratamento quanto ao uso de drogas, violência, evasão escolar, prostituição, entre outros;
- XVI.** formulação de estudos, políticas, programas e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XVII.** assistência técnica e operacional para o desenvolvimento e execução de estudos, metodologias, solução tecnológicas e estratégias destinadas à melhoria da qualidade do transporte, do trânsito e da mobilidade urbana em geral;
- XVIII.** desenvolvimento e execução de estudos, metodologias, solução tecnológicas e estratégias voltadas à melhoria dos serviços públicos prestados ao cidadão, incluindo a gestão de centrais de atendimento,



- prestação de serviços inerentes à comunicação de venda de veículos e outros similares focados na integração tecnológica como meio para ganho de eficiência e eficácia;
- XIX.** assistência técnica na elaboração, execução, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos de desenvolvimento sustentável, em âmbito nacional, estadual e municipal, voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e participação cidadã;
 - XX.** promover ações voltadas para o atendimento das demandas oriundas do setor de saúde, por meio de estudo e pesquisa, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada;
 - XXI.** promover programas educativos e de assistência técnica, visando à melhoria das condições de segurança, da higiene e da medicina do trabalho, incluindo todas as atividades integrantes de programas de gestão de saúde;
 - XXII.** incentivar medidas, planos, programas e execução de projetos na área da saúde que visem à recuperação e manutenção de Hospitais Públicos em geral;
 - XXIII.** promover e participar de ações visando a preservação, a recuperação e educação ambiental, em geral e, particularmente, a conservação e a otimização do uso sustentado das águas brasileiras e ecossistemas associados, visando garantir a integridade dos processos naturais, o equilíbrio ambiental e o bem estar social, tendo objetivando o desenvolvimento local integrado e sustentável;
 - XXIV.** promover ações voltadas para a área de esporte e lazer, por meio de fomento, assistência, ensino, gestão, desenvolvimento de projetos e pesquisas, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada;
 - XXV.** promover experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 - XXVI.** prestar suporte e/ou apoio técnico e administrativo às atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, inclusive por intermédio de fornecimento de mão-de-obra especializada;

■ Estrutura do IBAP-RJ

O IBAP-RJ é composto dos seguintes órgãos:

1. Assembleia Geral;
 2. Conselho de Administração;
 3. Diretoria; e
 4. Conselho Fiscal.
- 

Assembleia Geral

O Estatuto do IBAP-RJ em seu artigo 23 prevê que a **Assembleia Geral** é o órgão deliberativo, constituída pelos Associados Regulares, com direito a voz e voto, e Beneméritos, com direito a voz, com as seguintes atribuições: eleger, até 30 (trinta) dias antes do término do respectivo mandato, os membros do Conselho Fiscal; decidir, em grau de recurso, sobre atos do Conselho Fiscal e do Presidente; decidir sobre qualquer assunto não afeto a outro órgão do **IBAP-RJ**; alterar o Estatuto, aprovado pelo Conselho de Administração; deliberar sobre matérias de interesse do **IBAP-RJ**, ou que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração e pelo Presidente; ratificar a admissão de novos associados efetuadas pelo Presidente; destituir os membros da Presidência, dispensados pelo Conselho de Administração; decidir sobre casos omissos deste Estatuto; e deliberar sobre a estrutura e as normas de funcionamento dos Conselhos Técnicos, submetidas pelo Presidente.

Conselho de Administração

O Estatuto do IBAP-RJ em seu artigo 27 prevê que o Conselho de Administração é um órgão de deliberação superior, sendo composto por 10 (dez) membros, sendo: 2 (dois) membros natos representantes do Poder Público; 4 (quatro) membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, eleitos pela Assembleia Geral; 3 (três) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e 1 (um) membro eleito pelos empregados.

Diretoria

O Estatuto do IBAP-RJ em seu artigo 31 prevê que a Diretoria é um órgão de direção executiva, sendo composto pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos pelo Conselho de Administração, com as seguintes atribuições: dirigir e supervisionar as ações do **IBAP-RJ**, podendo, quando convier, assumir pessoalmente o exercício de qualquer das atribuições da Diretoria previstas neste Estatuto; representar o **IBAP-RJ** ativa e passivamente, ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele; convocar a Assembleia Geral, o Conselho Técnico e o Conselho Fiscal nos casos previstos neste Estatuto; aprovar a admissão de novos associados; assinar, conforme previsto no art. 35, cheques, cauções e ordens de pagamento, ou quaisquer outros documentos relativos à movimentação de fundos e contas bancárias, inclusive tomar empréstimos financeiros, bem como todo e qualquer documento que envolva direitos e obrigações de caráter financeiro; assinar acordos, ajustes, contratos, convênios, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza que envolva compromissos ou

responsabilidade; outorgar poderes, através de instrumento público de procuração, a pessoa de estrita confiança, para representar; praticar todos os atos necessários à administração, tais como os de organização de seus serviços internos, admissão, transferência, punição, elogio e dispensa de empregados, bem como de contratação de profissionais para tarefas específicas; cuidar de todos os atos para a boa administração e funcionamento; formular o plano de cargos e salários e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração; e realizar outras atividades de gestão que não estejam previstas de outra forma no presente Estatuto.

Conselho Fiscal

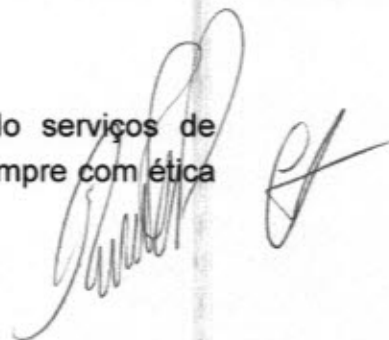
O Estatuto do IBAP-RJ em seu artigo 40 prevê que o Conselho Fiscal constitui-se de 5 (cinco) integrantes, eleitos em Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, para mandato de 2 (dois) anos, com as seguintes atribuições: fiscalizar a contabilidade e os atos administrativos relacionados com as finanças; comunicar, para os devidos fins, qualquer irregularidade encontrada na gestão financeira; examinar e emitir parecer sobre o balanço e prestação de contas anuais, encaminhados pelo Presidente, a fim de que o mesmo seja submetido ao Conselho de Administração; manifestar-se sobre relatórios e demonstrações financeiras sempre que solicitados; e manifestar-se sobre outras matérias de interesse que lhe sejam submetidas.

Remuneração

O IBAP-RJ, por sua natureza não econômica, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, bens ou eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo obrigado a reaplicar ou reinvestir, no território nacional, seus eventuais excedentes financeiros, no desenvolvimento de atividades previstas no presente Estatuto, reforço do seu patrimônio ou reservas.

Missão

Contribuir para o desenvolvimento de nossos clientes oferecendo serviços de qualidade, soluções inovadoras e resultados efetivos, trabalhando sempre com ética e responsabilidade socioambiental.



Valores

Ética: Acreditamos que só se alcança o sucesso atuando de forma honesta, transparente e responsável com clientes e parceiros, e valorizando as pessoas que trabalham conosco.

Qualidade: Priorizamos a qualidade em nossas atividades. Seguimos a prática de melhorias contínuas, visando alcançar nossos objetivos de tempo, inovação e custos.

Responsabilidade Social e Ambiental: Queremos a nossa continuidade e um amanhã melhor para todos. Cuidamos para que nossas atividades sempre respeitem e prestigiem esta meta.

Política de qualidade

No escopo de gestão administrativa pública, o **IBAP-RJ** tangencia a Qualidade total para seus clientes, buscando a melhoria contínua de seus colaboradores, serviços e processos através de aprimoramento com valor agregado a fim de atender e superar as expectativas de mercado.

Política de SMS

Assumindo a responsabilidade socioambiental, o **IBAP-RJ** administra suas atividades de forma a prevenir a poluição e minimizar ou eliminar o uso de recursos naturais não renováveis, bem como os aspectos e impactos ambientais relacionados. Isso tudo sempre atendendo às legislações vigentes, familiarizando-se com as comunidades com quem se relaciona, buscando melhoria contínua na Gestão de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional em suas instalações e gerindo a educação ambiental com seriedade e competência.

■ Compromissos com a conformidade sobre a matriz de risco, controles internos e compliance

A gestão de riscos é o conjunto de procedimentos por meio dos quais as organizações identificam, analisam, avaliam, tratam e monitoram os riscos que podem afetar negativamente o alcance dos objetivos. A gestão de riscos é um instrumento que contribui para melhorar o desempenho por meio da identificação de oportunidades e a redução da probabilidade e/ou impacto dos riscos, além de apoiar os esforços de garantia da conformidade dos agentes aos princípios éticos e às normas legais.

A integridade (Compliance) é a estrutura que coordena as ações que asseguram a conformidade dos agentes aos princípios éticos, os procedimentos administrativos e as normas legais aplicáveis à organização. É um processo contínuo que envolve a

identificação das exigências (éticas, administrativas e legais), a análise e mitigação dos riscos de não conformidade e a adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias.

O IBAP-RJ entende a relevância de ter todos os macroprocessos desenvolvidos, mapeados e descritos para que possam ser estruturados e os fatores que possam impedir que os resultados estratégicos mitigados, informando o encaminhamento das ocorrências, que será registrado em livro registro e ocasionará no tratamento caso aquele risco materializado assim seja necessário ser tratado pela gestão conforme determinação anterior da equipe de gestão em exercício.

O Compliance, o agir em conformidade, ficará sendo monitorado pela Diretoria, que ficará atento ao fiel cumprimento das diretrizes de integridade, além da necessidade de submissão a atenção regulatória e legal.

■ Compromisso com padrão de porta-vozes e divulgação de informação

Ninguém pode falar em nome do IBAP-RJ sem prévia autorização, da Diretoria. São considerados potenciais porta-vozes no atendimento das demandas aqueles com maior conhecimento técnico sobre o tema em questão, desde que, devidamente autorizados pelo Presidente do IBAP-RJ.

Sempre que possível, deve-se atender aos pedidos de informações feitos ao IBAP-RJ. Quando a matéria se referir a assuntos estratégicos, as demandas forem oriundas de veículos de comunicação de grande representatividade no Estado ou mídias nacionais, os porta-vozes do IBAP-RJ serão, prioritariamente, o Presidente.

■ Compromisso de adequação e conformidade as normas E-mails, internet, sistemas de informação, mídias sociais e aplicativos de mensagens instantâneas

O IBAP-RJ tem o compromisso de não divulgação de informações confidenciais ou inapropriadas por meio de redes sociais e demais meios de comunicação. Ao utilizar as redes sociais, nossos colaboradores e partes relacionadas devem falar em nome próprio e nunca pelo IBAP-RJ, utilizando desta forma conduta leal e prudente.

Não toleramos a utilização desses meios para condutas discriminatórias, de natureza racial, partidária ou religiosa, tampouco o assédio moral, ou de qualquer outro modo, que infrinjam o Código de Ética.

■ Compromisso anticorrupção

Os princípios de Integridade são norteadores e são valores basilares para o IBAP-RJ. Não praticamos atos de corrupção, não toleramos nenhuma prática relacionada a má

fé, assédio, injustiça, violência, discriminação e/ou preconceito. Por esse motivo, pretendemos aderir ao cumprimento de Normas Antissuborno é de fundamental relevância para o enaltecer os firmes propósitos de legalidade e boas práticas.

Nenhum funcionário, colaborador ou prestador de serviço, associado, diretor ou qualquer pessoa que represente o IBAP-RJ, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis nacionais ou estrangeiros, seja de forma direta ou indireta.

Procuramos fomentar relacionamentos de excelência, transparência e confiança mútua com nossos fornecedores e parceiros de negócios, preservando a integridade, e transmitindo, nossa missão e valores. Por esse motivo, através deste comprometimento, nossos associados, colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios, devem possuir e se comprometer eticamente com nossos propósitos e buscamos a adoção de ações de Integridade e Conformidade com boas práticas de Governança e ética, através do investimento em educação continuada, comunicação interna e externa de responsabilidade colaborativa e voltados ao tema da integridade, do amadurecimento e divulgação do nosso Código de ética. Práticas que violem as leis, regulamentos, Código de Ética ou nossas políticas de integridade poderão ser denunciados, de forma confidencial, no nosso Canal de Denúncias, podendo resultar em aplicação das sanções cabíveis.

■ Política de Consequências

As violações desse Código pelos funcionários, colaboradores, associados e Diretores serão analisadas pela Comissão de Ética e serão consideradas as seguintes punições:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão;
- d) Término da relação de trabalho e/ou parceria de negócio ou de parte relacionada.
- e) Qualquer penalidade aplicada deve estar sempre em proporcionalidade e conformidade com a legislação e Ética e demais normas aplicáveis, ouvido o responsável jurídico.

■ Compromisso da Fundação da Liberdade Econômica com a Segurança e Tecnologia da Informação e Proteção dos Dados Pessoais

O IBAP-RJ durante o curso de suas atividades realiza o compromisso de planejar e buscar parâmetros de segurança relacionada a utilização de tecnologia e com o tratamento de dados pessoais, tanto de seus colaboradores, quanto de clientes, fornecedores, terceiros e partes relacionadas.

O presente Compromisso tem como objetivo apresentar as diretrizes aplicáveis, seja em meio digital ou físico, em adequação as práticas de mercado, as exigências da legislação pátria e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O IBAP-RJ considera que é relevante garantir segurança na utilização de seus recursos de tecnologia e no tratamento de dados pessoais realizado de forma legítima, correta e transparente para o êxito de suas atividades, bem como para resguardar sua imagem e credibilidade perante o mercado, a sociedade, o controle interno e externo, partes relacionadas e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Este compromisso visa demonstrar o comprometimento do IBAP-RJ em buscar proteger os mecanismos e recursos de tecnologias, de informação e dos dados pessoais dos funcionários, associados, colaboradores, clientes e parceiros; Adotar diretrizes e processos que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais; Promover a transparência; Adotar boas práticas de mercado.

Através da busca de preservação dos princípios, o IBAP-RJ buscará as adequações para que todas atividades de tratamento de dados pessoais estejam em conformidade com os princípios trazidos pela LGPD sobre privacidade e proteção de dados, tais como:

Princípio da boa-fé: todas as operações de tratamento deverão ser pautadas em boas intenções, na moral e bons costumes aceitos pela sociedade;

Princípio da finalidade: o tratamento de dados pessoais deve se limitar aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular, e somente deve ocorrer de formas compatíveis com estas finalidades. Dados pessoais não poderão ser coletados/obtidos para uma finalidade, e depois utilizados para outra. Todos os usos de dados pessoais devem ser compatíveis com o motivo original da coleta/obtenção;

Princípio da necessidade: a coleta e utilização de dados pessoais deverá ser limitada ao mínimo necessário para o cumprimento das finalidades pretendidas e expostas ao Titular, garantindo também, que tais informações sejam armazenadas pelo menor tempo possível/necessário;

Princípio do livre acesso e qualidade dos dados: aos Titulares deverá ser garantida a consulta facilitada e gratuita quanto à forma e duração do tratamento e integralidade de seus dados pessoais, estando assegurada a exatidão, clareza, relevância e atualização;

Princípio da transparência: serão garantidas aos Titulares dos dados informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes, observados os segredos comercial e industrial;

Princípio da segurança e prevenção: a segurança e confidencialidade dos dados pessoais devem ser garantidas por meio de medidas técnicas e organizacionais, fim de prevenir a ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

Princípio da não discriminação: as atividades de tratamento de dados pessoais jamais poderão objetivar fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

Princípio da prestação de contas: o IBAP-RJ deverá armazenar registros de todas as atividades de tratamento de dados pessoais e as respectivas medidas tomadas para adequar tais atividades às normas relativas à privacidade e proteção de dados pessoais, comprovando sua eficácia e eficiência.

Para que este compromisso produza os efeitos pretendidos, é relevante que todos os diretores, colaboradores, prestadores de serviços, dentre outros, observem as diretrizes contidas neste compromisso, levando em consideração que os atos de descumprimento poderão repercutir para o IBAP-RJ, para a garantia do cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e privacidade os pontos a seguir devem ser observados por todos:

- a) Dever de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais tratados no exercício da função;
- b) Observar as finalidades propostas, não permitido o tratamento incompatível, excessivo ou para finalidades diversas dos dados pessoais;
- c) Utilizar o mínimo de informações necessárias para o cumprimento das finalidades pretendidas e regular exercício de suas funções;
- d) Armazenar em local seguro, sendo vedado o armazenamento não autorizado em ambientes próprios, como notebooks ou área de trabalho de computadores.
- e) Não apagar, deletar os dados pessoais, sem que haja comando direto do IBAP-RJ para tanto.
- f) Não enviar dados pessoais para endereços de e-mail pessoal ou dispositivos remotos, como pen drives.

■ Medidas disciplinares

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação deste compromisso serão investigados imediatamente e de forma apropriada pela Comissão de ética do IBAP-RJ. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as diretrizes desse compromisso, serão tomadas medidas disciplinares imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável. Qualquer funcionário, colaborador, fornecedor, ou terceiro que viole qualquer disposição estará sujeito as medidas disciplinares como advertência por escrito, suspensão, demissão sem ou com justa causa, exclusão do fornecedor e ação judicial quando cabível, conforme Política de Consequências.

■ Procedimento de Apuração de Infrações e Consequências

O Procedimento de Apuração de Infrações está disposto no Código de Ética e o IBAP-RJ manterá em seu site o código e o e-mail para recebimento de denúncias, sempre respeitando o anonimato do denunciante.

É garantido o sigilo das denúncias recebidas, sendo terminantemente proibido adotar qualquer medida contra o(s) Colaborador(es) e/ ou denunciante que represente represália ou qualquer tipo de consequência negativa por ter formulado uma denúncia. Este disposto não impedirá a adoção das medidas disciplinares cabíveis quando do procedimento simplificado de apuração concluir que a denúncia é falsa e foi feita de má-fé.

■ CANAL DE DENÚNCIAS

Para que eventuais inconformidades sejam levadas ao conhecimento da organização e devidamente apuradas, é importante a implantação do Canal de Denúncias, que deve ser amplamente acessível a todos os colaboradores, gestores, parceiros e fornecedores, que dele podem fazer uso a qualquer momento, com a garantia de privacidade e anonimato, caso assim desejem.

O canal de denúncias é um dos pilares de sustentação do programa de integridade e, além de permitir o conhecimento e apuração mais rápida de irregularidades que, de outra forma, talvez não chegassem ao conhecimento da organização, ainda funciona como medida de desestímulo para a prática de desvios ou irregularidades.

O canal de denúncias é através do e-mail denuncias@ibap-rj.org.br, o qual poderá ser feita a denúncia com total anonimato. O canal de denúncias é um dos pilares de sustentação do programa de integridade e, além de permitir o conhecimento e apuração mais rápida de irregularidades que, de outra forma, talvez não chegassem

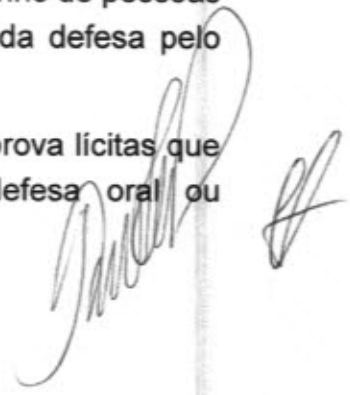
ao conhecimento da organização, ainda funciona como medida de desestímulo para a prática de desvios ou irregularidades

Após o recebimento da Denúncia de irregularidade, o Comitê de Ética irá atuar desde o recebimento das denúncias até a realização das investigações necessárias para a apuração de sua veracidade, pois não basta que as denúncias possam ser feitas, também é necessário que sejam devidamente recebidas, investigadas e remediadas, conforme o caso.

O Comitê de Ética irá notificar o denunciado para apresentar defesa no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de considerar verdadeiras as denúncias recebidas.

A Comissão de Ética poderá instruir o processo com o testemunho de pessoas que possam esclarecer os fatos arguidos, antes da apresentação da defesa pelo denunciado e/ou seu representante legal.

Será permitido ao denunciado apresentar quaisquer tipos de prova lícitas que venham inocentá-lo ou esclarecer o procedimento, inclusive defesa oral ou testemunhos pessoais.





**Instituto Brasileiro de Administração Pública
e Apoio Universitário do Rio de Janeiro**

Rua Buenos Aires, 68 / 31º Andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ – 20070 900
Tel. 21 3806 1000 – Fax. 21 3806 1010
www.ibap-rj.org.br – ibap-rj@ibap-rj.org.br